



PORTARIA CONJUNTA Nº 4

Alterar o artigo 1º, inciso II, alínea “b” da Portaria Conjunta nº 01/2020 IPMC – SMAP e dar outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL em conjunto com o PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais,

considerando o Decreto Municipal n.º 421, de 16 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Curitiba;

considerando o Decreto Municipal n.º 478, de 31 de março de 2020, que declara Situação de Emergência no Município de Curitiba, nos termos da Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais - para fins de prevenção e enfrentamento da COVID-19, e dá outras providências;

considerando que a gravidade da emergência causada pela pandemia do Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão da COVID-19, de forma a atuar em prol da saúde pública;

considerando a capacidade de a Secretaria Municipal da Saúde fazer o diagnóstico em torno do avanço da contaminação no Município e da capacidade de operação do sistema de saúde municipal, de acordo com o Protocolo de Responsabilidade Sanitária e Social de Curitiba;

considerando o Decreto n.º 774, de 13 de junho de 2020, que Estabelece medidas restritivas às atividades e serviços essenciais e não essenciais como mecanismo de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, decorrente do novo Coronavírus, de acordo com a situação epidêmica da COVID-19 e a situação de Risco Médio de Alerta – Bandeira Laranja – conforme Protocolo de Responsabilidade Sanitária e Social de Curitiba.

RESOLVE

Art. 1º - O Inciso II do artigo art. 1º da Portaria Conjunta n.º 01, publicada em 19 de março de 2020 – SMAP e IPMC, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º [...]

II- [...]

b) passam a operar em regime de trabalho remoto, pelo período de vigência da bandeira laranja ou vermelha, sob a supervisão da chefia imediata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Art. 2º Revogar a Portaria Conjunta nº 03, SMAP e IPMC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 14 de julho de 2020, e vigorará por tempo indeterminado.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, 14 de julho de 2020.

Ary Gil Merchel Piovesan - Presidente do
Instituto de Previdência dos Servidores do
Município de Curitiba

Alexandre Jarschel de Oliveira - Secretário
Municipal de Administração e de Gestão de
Pessoal

